



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº

01/Substituição

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RETRITIVA

O art. 1º do PL nº 38/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º Nenhum imóvel poderá ser utilizado para funcionamento de atividades comerciais, industriais, institucionais, de prestação de serviços e similares, sem o protocolo de solicitação de Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal.

S/S., 25 de outubro de 2013.

Rodrigo Magalhães "Manga"
Vereador

